

**DECRETO Nº 6.509, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Antônio Rugiano e dá outras providências”.*

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob o nº 7736, em 25 de junho de 2024, em nome de Cleusa Ruggiano da Silva, solicitando a Prescrição de débitos de IPTU inscritos em Dívida Ativa Municipal;

**CONSIDERANDO** que há tributos lançados em nome de Antônio Rugiano, relativos ao IPTU dos exercícios financeiros de 1991 a 1995, do imóvel urbano cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1245701, localizado na Avenida Brasília, S/N, Chácara A;

**CONSIDERANDO** a informação do Departamento de Rendas e Tributos e parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica declarada a prescrição dos tributos relativos ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referentes aos exercícios financeiros de 1991 a 1995, do imóvel urbano cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1245701, localizado na Avenida Brasília, S/N, Chácara A, em desfavor de Antônio Rugiano.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de agosto de 2024.

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta  
Prefeitura na data supra.

